

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração:

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações:

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 111/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 5.050,47 (Cinco mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo atual	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTATANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1.119	33,98	36,96	3.334,62
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTATANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	465	36,49	40,18	1.715,85

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bel116, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Soft; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC**, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem alterar o 1º Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Fica Alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

Mês	Valor R\$
Janeiro/2025	14.305,00
Fevereiro/2025	15.215,00
Março/2025	17.230,00

Abril/2025	17.591,10
Maio/2025	15.576,10
Junho/2025	14.666,10
Julho/2025	14.666,10
Agosto/2025	18.566,10
Setembro/2025	19.476,10
Outubro/2025	14.666,10
Novembro/2025	19.476,10
Dezembro/2025	18.566,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler*Prefeito Municipal*

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 1.247,33 (Mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	721	41,34	43,07	1.247,33

NEIVOR KESSLER
*Prefeito Municipal***FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
*Contratada***EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Objeto da Contratação: DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	69838	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. MARCA DE REFERÊNCIA ARTICAINA 100: CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA (72MG + 18 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE) IGUAL OU SUPERIOR.	5	CX	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00

2	69839	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER. SISTEMA ADESIVO EM FRASCO UNICO, Contém 10% em peso de carga nanoparticulada, sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm); Ingre-diente Álcool etílico; Bisfenol A diglicidil; éter; dimetacrilato (Bis-GMA) Sílica tratada 2-hidroxietil metacrilato (HEMA); Copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico Glicerol 1,3-dimetacrilato Diuretano di-metacrilato (UDMA) Água Difênil-iodônio hexafluorofosfato; Primer e adesivo em um só produto. FRASCO COM 6g. MARCA DE REFERÊNCIA ADPER SINGLEBOND 3 M IGUAL OU SUPERIOR.	20	FRAS	R\$ 211,75	R\$ 4.235,00
3	69840	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR, Alimentação: Bivolt automático 100 - 240V, Frequência: 50/60 Hz; Tecnologia wireless (sem fio); Operações: Contínuo. Funções (Ortho e High); Potência de luz: 1250 mW/cm² (Polimerização), 2300 mW/cm² (Ortho) e 2500 mW/cm² (High); Display digital e lente da ponteira substituível; Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo de uso com carga total: 120 minutos; Luz azul: gerada por LED de alta potência. MARCA DE REFERÊNCIA EMITTER D SCHUSTER IGUAL OU SUPERIOR.	2	UN	R\$ 1.598,45	R\$ 3.196,90
4	69841	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:100.000UI CARPULE EM VIDRO 1,8ML. MARCA DE REFERÊNCIA ALPHACAINE - DFL IGUAL OU SUPERIOR.	80	CX	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
5	69842	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: ESCUPIVEL Resina Microhíbrida; Consistência composta; Preenchimento 2,5mm; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Sistema de cores simplificado; Maior fluorescência; Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Seringa com 4g. MARCA DE REFERÊNCIA "Z100" IGUAL OU SUPERIOR. COR A3	30	PCT	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
6	69843	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: ESCUPIVEL Resina Microhíbrida; Consistência composta; Preenchimento 2,5mm; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Sistema de cores simplificado; Maior fluorescência; Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Seringa com 4g. MARCA DE REFERÊNCIA "Z100" IGUAL OU SUPERIOR. COR A2	30	PCT	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
7	69844	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	180	UN	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00

Valor Contratado: R\$ 28.512,10 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e dez centavos).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso I da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;



Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.978.004/0001-98.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLORES, 262, CONJ 42 E 43.
BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO.
CIDADE: PORTO ALEGRE/RS.
CEP: 90020-120.
TELEFONE: (51) 3224-4780.
E-MAIL: dentalmedrs@dentalmedrs.com.

NOME DO CREDOR: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.596.430/0001-84.
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1275.
BAIRRO: CENTRO.
CIDADE: CASCAVEL/PR.
TELEFONE: (45) 99138-6922.
E-MAIL: saxmedical.adm@gmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira / Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Dispensa de Licitação nº 25/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.960,90 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Nove Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

Dispensa de Licitação nº 25/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 23.551,20 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, A FIM DE AUXILIAR A PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69847	Licença anual para acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços	1	UN	10.865,00	10.865,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						10.865,00

Valor Total da Contratação: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
ENDEREÇO: Rua Izabel a Redentora, 2356, Sala 117, Centro.
CIDADE: São José dos Pinhais/PR.
CEP: 83.005-010.
TELEFONE: (41) 3778-1830.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 do mês de abril de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

Processo Inexigibilidade Nº 03/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, A FIM DE AUXILIAR A PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.



Valor total: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MAIO DE 2025.

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69836	VALE LIVRO INFANTIL	1,00	UN	11.550,00	11.550,00

Valor Total da Contratação: R\$ 11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: R S ABATI COMERCIO DE LIVROS.
CNPJ: 40.973.944/0001-60.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 225, BAIRRO MENINO DEUS.
CIDADE: PATO BRANCO/PR.
CEP: 85502-110.
TELEFONE: (46) 99914-2191 - (46) 3040-0026.
E-MAIL: robertoabatipb@hotmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: R S ABATI COMERCIO DE LIVROS.
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MAIO DE 2025.

Valor total: R\$11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 7.820, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a Sra. Raiana Friedrich Cavalheiro e declara a vacância do cargo efetivo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Raiana Friedrich Cavalheiro, matrícula 4596-1, do cargo efetivo de Enfermeiro, código EF, nomeada por meio do Decreto nº 7.790/2025.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Enfermeiro, código EF em razão da exoneração da Sra. Raiana Friedrich Cavalheiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.821 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o Sr. Auri Baierle do cargo de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Auri Baierle do cargo de Secretário Municipal de Administração, código SM, nomeado pelo Decreto nº 7.676/2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.692/2025, permanecendo válidos os atos praticados sob a sua vigência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.822, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. Roseli Salvador Weissheimer para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretora do Departamento da Cultura.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Roseli Salvador Weissheimer para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretora do Departamento da Cultura, nível CCE-4, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 75, ambos do Decreto Municipal

nº 7.495/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 22 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.909 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor Dirceu Bola para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a TIDE no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos vencimentos iniciais da carreira do respectivo cargo, para o(s) seguinte(s) servidor(es):

I - Marcelo Horst;

II - Valdair Raquel Schons.

Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que deverão ser executados pelo(s) servidor(es) indicado(s) no(s) inciso(s) do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo e ao disposto nos artigos 3º e 4º deste instrumento:

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da SEMEC estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Sujeitar-se a plantões na função de motorista: eventualmente, cumprir escalas de trabalho, no interesse da Administração, em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para atender os serviços de transporte de passageiros de competência de outras Secretarias Municipais, conforme a necessidade;

III - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço e atender demandas excepcionais de outros órgãos municipais;

IV - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços;

V - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SEMEC otimizados;

VI - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, passageiros transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VII - Comunicar necessidades: Comunicar à autoridade competente da SEMEC sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VIII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de passageiros,

incluindo o uso correto de cintos de segurança;

IX - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos passageiros durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os passageiros durante as viagens;

XI - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade;

XII - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XIII - Cumprir as regras de manutenção preventiva do veículo oficial utilizado indicadas pelo órgão competente da SEMOB;

XIV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Educação e Cultura ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PARANÁ.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em Capanema - Paraná e contri-buir com ações comuns com as cidades do estado e do país;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

V - Escolher as delegadas e os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná, convocada pela Comissão Organizadora da Conferência nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.813 de 10 de abril de 2025, será realizada no dia 29 de abril de 2025 na Casa da Cultura Dona Maurícia Guerra, situada na Avenida Independência, nº 593, Centro, das 8h00min às 17h00min, e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação para o Estado e os municípios;

III - Eleger delegadas(os) e suas(eus) respectivas(os) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com este regimento.

IV - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Pre-paratória da 6ª Conferência Nacional das Cidades é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de Capanema.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Municipal.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", conforme o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

I - Os eixos a serem debatidos são:

a) Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;

b) Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;

c) Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Paraná Etapa Pre-paratória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Geral Municipal e a organização e realização serão coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal com apoio

do CMPGIP- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, foi nomeada a Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 7.813 de 10 de abril de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 10. Compete ao CMPGIP- Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa;

I - Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;

II - Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

III - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal;

IV - Analisar e homologar o relatório da Conferência Municipal;

V - Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que hou-ver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 13. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Pre-paratória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 22 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br